



LEI Nº. 2.370/2024

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.568/2023 a fim de autorizar o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr a firmar convênio de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e traz outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.568/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal - Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei municipal nº 1.616/2014 e Lei municipal nº 2.058/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL